

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº01/2021 PARA CREDENCIAMENTO**

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Sabará-SABARAPREV, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 024/2018, torna público seu interesse em contratar prestação de serviços para realização de perícias médicas para concessão de benefícios previdenciários aos beneficiários, conforme especificações contidas no Anexo I, e demais condições estabelecidas neste EDITAL, através de **CREDENCIAMENTO**, observadas as disposições legais da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Os interessados deverão fazer o credenciamento na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Sabará - SABARAPREV, situado na Rua Dom Pedro II, 146 - Centro Sabará/MG e/ou pelo email: [administrativo@sabaraprev.com.br](mailto:administrativo@sabaraprev.com.br), a partir do dia 06/07/2021.

### **1- DO OBJETO**

O objeto do presente edital é a contratação de pessoa jurídica ou física, para realização de perícias médicas em beneficiários do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Sabará, bem como perícias indiretas para fins de compensação previdenciária – Comprev, realizando análise documental, permitindo o cadastramento do profissional no programa de compensação previdenciária como responsável técnico pela realização das perícias médicas.

- Serão estimadas ao total 100 (cem) perícias por um período de 12 (doze) meses, cujo preço pago por perícia realizada será de R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais).

### **2- DO CREDENCIAMENTO**

**2.1 – Não poderão participar deste processo administrativo pessoas jurídicas ou físicas, que:**

**2.1.1 -** Cujas insolvência ou falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcio de prestadores de serviço, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.1.2 –** Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

**2.2 -** As pessoas Jurídicas interessadas em realizar o Credenciamento, deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Declaração conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO IV);

2. Declaração de Concordância (ANEXO II);
3. Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, em vigor;
4. Certidão de Regularidade Social junto ao FGTS, em vigor;
5. Certidão Conjunta Negativa dos Tributos Federais;
6. Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual.
7. Certidão Negativa de Débito Municipal, em vigor;
8. Contrato Social e sua última alteração;
9. Declaração firmada que tem condições de executar os serviços constantes no anexo III deste edital;
10. CRM do responsável pelas perícias médicas.
11. Comprovante da especialidade em Perícia Médica, com registro no Conselho Regional de Medicina. Do responsável pelas perícias médicas;

**2.3** - As pessoas físicas interessadas em realizar o Credenciamento, deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
2. Cédula de Identidade;
3. Registro na entidade profissional competente - CRM Conselho Regional de Medicina;
4. Declaração firmada que tem condições de executar os serviços constantes no anexo III deste edital;
5. Declaração de Concordância (ANEXO I);
7. Comprovante da especialidade em Perícia Médica: Título de Especialista CFM/AMB, com respectivo certificado de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE: Registro de Qualificação de Especialista);

**2.4** - A habilitação dos interessados ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, no ato do credenciamento.

**2.5** – Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original antecipadamente ao término do prazo, para autenticação por parte desta Comissão Permanente de Licitação, ou por publicações em órgão da imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente por esta Comissão, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

**2.6** - Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte desta mesma Comissão Permanente de Licitação.

**2.7** - Os interessados que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, não serão credenciados.

### **3 – DAS CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO**

**3.1** – Os **CRENCIADOS** regularmente serão convocados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de anulação do credenciamento.

### **4 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

**4.1** – Realizar inspeções médicas para a avaliação do estado de saúde e/ou capacidade laborativa dos segurados do Instituto de previdência dos Servidores Públicos do Município de Sabará – SABARAPREV que já foram encaminhados para aposentadoria.

**4.2** – Desempenhar suas atividades com absoluta isenção, imparcialidade e autonomia.

**4.3** - Emitir sua opinião técnica em laudo pericial circunstanciado e conclusivo que deverá ser apresentado o prazo de 5(cinco) dias uteis, contados da data da inspeção.

**4.4** - Manter sigilo absoluto sobre suas observações e conclusões as quais devem se restringir ao laudo pericial.

**4.5** - Solicitar informações e exames complementares ao periciando bem como aos profissionais de saúde que o assistirem, sempre que julgar necessário, respeitado o sigilo profissional e a legislação vigente.

**4.6** Observar as normas gerais que regem as perícias médicas.

**4.7** Atuar como assistente técnico em processos judiciais quando solicitado.

**4.8** Realizar perícia médica indireta para fins de compensação previdenciária.

**4.9** Será cadastrado no sistema de compensação previdenciário como responsável pela realização das perícias médicas.

## **5 - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PERÍCIAS**

**5.1** - As perícias designadas deverão realizadas nas dependências do SABARAPREV ou, no consultório do profissional credenciado, em caso excepcional no domicílio do periciando, devidamente justificado, desde que que esteja impossibilitado de comparece no local da perícia, situação que deverá ser comprovada por atestado de seu médico particular, ou excepcionalmente em estabelecimento hospitalar.

**5.1.1** - A realização de perícia em domicílio ou estabelecimento hospitalar ficara condicionada à comprovação de impossibilidade de deslocamento do paciente através de laudo médico.

## **6 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1 – Caberá ao CREDENCIADO:**

**a)** efetuar os serviços, após a assinatura do contrato, de conformidade com as especificações solicitadas e não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Autarquia, podendo consorciar-se com profissionais da área;

**b)** responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos ou despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;

**c)** responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Instituto Sabaraprev ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

**d)** veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços objeto deste Processo, sem prévia autorização da Autarquia Municipal;

f) deverá prestar esclarecimentos à Autarquia Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

g) As perícias médicas deverão ser realizadas em local definido pelo **CRENCIADO**, desde que seja dentro do Município de Modelo.

## 6.2 – Caberá à CONTRATANTE:

a) fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao profissional para prestação dos serviços;

b) notificar o **CRENCIADO**, por escrito, quaisquer irregularidades que venha a ocorrer, em função da execução do contrato;

c) pagar o **CRENCIADO** o preço estabelecido nos termos deste edital.

d) agendar as perícias médicas de acordo com necessidade do Instituto Sabaraprev mediante opção formalizada por parte dos beneficiários.

## 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da Dotação abaixo relacionadas, do orçamento geral do Instituto Sabaraprev para o exercício 2021, e, nos exercícios seguintes, se for o caso, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, para atender despesas da mesma natureza:

- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física; ou
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica .

## 8 – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao que for realizado as perícias médicas, tudo mediante apresentação de nota fiscal se for pessoa jurídica ou RPA se pessoa física;

b) Todas as despesas decorrentes da prestação de serviços correrão por conta do **CRENCIADO**, inclusive transporte, alimentação e hospedagem;

## 9 – DOS PRAZOS:

9.1 – O contrato a ser firmado com os interessados, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado de acordo com as partes até no máximo 60 (sessenta) meses. Em cada renovação anual será feito reajuste dos valores, de acordo com índices inflacionários oficiais (IGPM).

## 10 - DAS SANÇÕES:

10.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelos interessados, sem justificativa, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) – multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de empenho pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias

úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**b)** – advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

**c)** – multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Nota de empenho, por dia de inadimplência na prestação dos serviços até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;

**d)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução todas as despesas decorrentes da prestação de serviços correrão por conta do **CREENCIADO** inclusive transporte, alimentação e hospedagem;

**e)** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Autarquia por prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de reincidência de descumprimento de cláusulas contratuais; e

**10.2** – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

**10.3** – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autarquia Municipal.

**10.4** – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Autarquia, em favor do **CREENCIADO**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

**10.5** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Autarquia, devidamente justificado.

**10.6** – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.7** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao **CREENCIADO** o contraditório e ampla defesa.

## **11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Sabará-SABARAPREV, poderá cancelar de pleno direito o Contrato que vier a ser assinado em decorrência deste processo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa quando esta:

**a)** – venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

**b)** – for envolvida em escândalo público e notório;

**c)** – quebrar o sigilo profissional;

**d)** – utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Autarquia; e

**e)** – na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**11.2** – A Autarquia poderá, por despacho fundamentado e até a assinatura do contrato, excluir qualquer interessado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade.

**11.3** - A Autarquia se reserva ainda no direito de, por despacho fundamentado da autoridade competente, e sem que caiba, em qualquer dos casos, direito de indenização:

- a) revogar a processo administrativo, em razão de conveniência administrativa;
- b) anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;

**11.4** – As questões decorrentes da execução deste Processo, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de local, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**11.5** – Havendo mais de um **CRENCIADO**, ficará a cargo do beneficiário do Instituto Sabaraprev, a escolha de qual empresa ou profissional, irá realizar sua perícia médica, devendo a manifestação ser realizada diretamente no Instituto, para agendamento e realização da respectiva perícia.

**11.6** – Complementam o presente edital, tornando-se parte integrante do mesmo:

**Anexo I** – Especificações de demais condições comerciais

**Anexo II** - Declaração de Concordância;

**Anexo III** - Minuta do Contrato;

**Anexo IV** - Declaração de Capacidade;

**Anexo V** – Declaração da empresa, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Sabará, 05 de Julho de 2021.

Verlaine Carneiro do Espírito Santo  
Presidente



## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES COMERCIAIS

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT	LOCAL PERICIAS	QUANT PERICIA ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
O objeto do presente edital é a contratação de pessoa jurídica ou física, para realização de perícias médicas em beneficiários do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Sabará, bem como perícias indiretas para fins de compensação previdenciária – Comprev, realizando análise documental, permitindo o cadastramento do profissional no programa de compensação previdenciária como responsável técnico pela realização das perícias médicas.	12 meses	Instituto,  Clínica do credenciado,  Domicilio/Hospital	100	R\$204,00	R\$20.400,00

1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser renovado de acordo com as partes até no máximo 60 (sessenta) meses.
2. As perícias serão pré - agendadas de acordo com a demanda e necessidade, devendo ser realizadas no consultório do credenciado ou na Sede do Instituto Sabaraprev situada a Rua Dom Pedro II, 146 - Centro Sabará – Minas Gerais.

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**

Nome do Interessado:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Tel(fax):

E-mail:

Declaro para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta Declaração, estou de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, às quais me submeto incondicionalmente e integralmente com os preços e prazos definidos.

Declaro também que até a presente data inexistem fatos impeditivos à participação deste profissional no presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



### ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SABARÁ-SABARAPREV E ....., NA FORMA ABAIXO:**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SABARÁ-SABARAPREV, sediado na Rua Dom Pedro II, nº 218, centro, Sabará, Minas Gerais, CEP , inscrito no CNPJ nº 05.788.157.0001-47 representado neste ato pela Presidente Sr<sup>a</sup>. Verlaine Carneiro do Espírito Santo, CPF sob o n.º xxxxx doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa ou o Dr....., com endereço na Rua ..... nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., neste ato representado pelo Sr. .... CPF nº ..... e identidade n.º ....., doravante denominada **CREDENCIADO**, celebram o presente **Contrato de prestação de serviços de realização de perícias médicas aos beneficiários**, oriundo do processo de Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2021, obedecidas todas as disposições constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O objeto do presente edital é a contratação de pessoa jurídica ou física, para realização de perícias médicas em beneficiários do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Sabará, bem como perícias indiretas para fins de compensação previdenciária – Comprev, realizando análise documental, permitindo o cadastramento do profissional no programa de compensação previdenciária como responsável técnico pela realização das perícias médicas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

O **CREDENCIADO**, além da execução dos serviços, obrigar-se-á a:

- a) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;
- c) cumprir rigorosamente os prazos contratuais estabelecidos;
- d) efetuar os serviços em seu consultório ou outro local compatível, desde que autorizado pela **CONTRATANTE**, após a assinatura do contrato, de conformidade com as especificações contratadas;
- e) efetuar os serviços, após a assinatura do contrato, de conformidade com as especificações solicitadas e não transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, podendo consorciar-se com profissionais da área;

- f) responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos ou despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;
- g) responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao SIGLA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- h) em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços objeto deste Processo, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- i) prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE**, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** obrigar-se-á a:

- a) fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao profissional para prestação de serviços;
- b) notificar o **CRENCIADO**, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venha a ocorrer, em função de execução do contrato;
- c) pagar ao **CRENCIADO** o preço estabelecido na Cláusula Quinta, nos termos deste Contrato;

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO**

O contrato a ser firmado com os **CRENCIADOS**, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado de acordo com as partes em até 60 (sessenta) meses. Em cada renovação anual será feito reajuste dos valores, de acordo com índices inflacionários oficiais (IGPM).

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

O **CONTRATANTE** pagará ao **CRENCIADO** pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira, já computadas as despesas referentes à hospedagem, transporte e alimentação no período acima declinado, o valor por perícia de R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais).

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

- a) O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao que serviu de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal se pessoa jurídica ou RPA se for pessoa física;
- b) Todas as despesas decorrentes da prestação de serviços correrão por conta do **CRENCIADO** inclusive transporte, alimentação, hospedagem e encargos sociais de sua responsabilidade.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

Os reajustes dos honorários deverão atender as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993. Em cada renovação anual será feito reajuste dos valores, de acordo com índices inflacionários oficiais (IGPM).

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **CRENCIADO** sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de empenho pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;
- c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Nota de empenho, por dia de inadimplência na prestação dos serviços até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- d) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Autarquia por prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de reincidência de descumprimento de cláusulas contratuais; e

A aplicação das sanções previstas neste Processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilizarão por eventuais perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo **CONTRATANTE**.

O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no **CONTRATANTE**, em favor do **CRENCIADO**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do **CONTRATANTE**, devidamente justificado.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao **CRENCIADO** o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo do **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, o **CRENCIADO** será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da Dotação do orçamento geral do **CONTRATANTE** para o exercício 2021, e, nos exercícios

seguintes, sendo o elemento de despesa 3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros pessoa física ou 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Sabará- Minas Gerais.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de Contrato, que depois de lido e achado conforme, será assinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma pelas partes contratantes e arquivadas no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Sabará- SABARAPREV, para que dele sejam extraídas as cópias necessárias.

Sabará, .....de .....de 2.021

---

**CONTRATANTE**

---

**CRENCIADO**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE**

Declaro para os devidos fins junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Sabará – SABARAPREV, que a empresa XXXXXXXX ou Dr. XXXXXXXXX, tem condições de prestar os serviços descritos no anexo I deste Edital de forma satisfatória.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de comprovação junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Sabará - SABARÁPREV, que cumprimos as disposições referentes ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal.

Local, ..... de ..... de 2021.

Razão Social do Interessado:.....

CNPJ: .....

Nome do Representante Legal: .....

Assinatura: .....

CPF: .....